

Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

ABRIL/2024

ÍNDICE

I.	ENQUADRAMENTO	2
II.	FATORES DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	3
1.	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)	3
2.	Código de Conduta	4
3.	Formação	5
4.	Canal de denúncias.....	6
5.	Responsável pelo cumprimento normativo	6
6.	Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo	7
7.	Outros normativos internos.....	8
III.	AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PPR	8
1.	Metodologia	8
2.	Avaliação global.....	0
IV.	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	3
V.	DISPOSIÇÕES FINAIS	4

I. ENQUADRAMENTO

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado em Diário da República, no dia 09 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que vem criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”), e aprovar o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”).

Assinalando o objetivo de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, o RGPC vem estabelecer para um conjunto alargado de entidades, de natureza pública e privada, a obrigação de adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo, composto, designadamente, por um código de conduta, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (“PPR”), um programa de formação e um canal de denúncias.

O PPR, enquanto mecanismo de controlo e gestão do risco interno de práticas de corrupção e infrações conexas, visa identificar, analisar e classificar os riscos e as situações que possam expor as entidades a atos de corrupção e infrações conexas, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua, e determinar medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Neste âmbito, a CESPU, enquanto entidade privada com mais de 50 trabalhadores, adota um programa de cumprimento normativo robusto, apto a prosseguir as finalidades de prevenção e combate aos fenómenos corruptivos suscetíveis de ocorrer num ambiente corporativo.

Por conseguinte, a CESPU tem vindo a introduzir e a fomentar medidas de correção e de mitigação dos potenciais riscos de corrupção e infrações conexas, numa lógica de melhoria contínua, visando imprimir elevados padrões de rigor, integridade e transparência na atuação dos seus colaboradores, bem como reforçar a plena conformidade legal face às exigências plasmadas no RGPC.

Assim, o PPR da CESPU serviu de guião na implementação das medidas e dos procedimentos durante desde 10 de outubro de 2023 (data da sua aprovação) até à data

presente, espelhando a evolução da organização no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas por oposição ao ano anterior.

Face ao exposto, o presente Relatório visa dar cumprimento à obrigação de controlo e execução do PPR plasmada no art.º 6.º, n.º 4, alínea b) do RGPC, apresentando, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no PPR da CESPU, bem como o respetivo estado de implementação e previsão da sua plena execução.

II. FATORES DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Visando dar cumprimento aos requisitos legais elencados no RGPC, a CESPU adota e implementa um Programa de Cumprimento Normativo, composto por um conjunto de instrumentos que a seguir se destacam:

1. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

A CESPU elaborou e aprovou um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) no dia 10 de outubro de 2023, amplamente divulgado entre todos os seus colaboradores através do e-mail corporativo e publicado na *intranet* e no site da CESPU.

O PPR da CESPU contém a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a empresa a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que atua, bem como as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Assim, do PPR da CESPU constam (i) as áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas, (ii) a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos, (iii) as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados, (iv) nas situações de risco elevado ou máximo, as

medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução, e (v) a designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, correspondente ao responsável pelo cumprimento normativo da CESPU.

De acordo com o disposto no Capítulo III, ponto 2 do instrumento *supra* elencado, o PPR da CESPU é revisto pelo responsável pelo cumprimento normativo a cada três anos, obrigatoriamente, ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária que justifique a revisão dos seguintes elementos:

- As áreas de atividade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- Riscos identificados, analisados e classificados;
- Situações que possam implicar a exposição a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a CESPU atua;
- A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- Medidas preventivas e corretivas implementadas para reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- Medidas de prevenção mais exaustivas, com prioridade na respetiva execução, nas situações de risco elevado;
- Designação do Responsável geral pela execução;
- Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo.

2. Código de Conduta

A CESPU dispõe de um Código de Ética e Conduta, atualizado a 9 de outubro de 2023 de forma a corresponder às exigências vertidas no RGPC.

Por conseguinte, o Código de Ética e Conduta traduz o conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os colaboradores em matéria de ética profissional, visando

promover uma cultura organizacional assente em elevados padrões de rigor, integridade e transparência no desempenho das funções.

Simultaneamente, o Código de Ética e Conduta elenca o conjunto de sanções criminais associadas à práticas de atos de corrupção e infrações conexas, bem como as respetivas sanções de natureza disciplinar.

3. Formação

Foi realizada em novembro de 2023 a primeira ação de formação relativa ao RGPC, tendo estado presentes todos os membros do Conselho de Administração da CESPU, bem como todos os seus colaboradores.

O programa de formação abrange as seguintes matérias:

1. Enquadramento;
2. Fenómeno corruptivo;
3. Impacto social;
4. MENAC;
5. Entidades abrangidas;
6. Programa de Cumprimento Normativo;
 - 6.1. Código de Conduta;
 - 6.2. PPR;
 - 6.3. Canal de Denúncias;
 - 6.4. Programa de Formação;
 - 6.5. Compliance Officer;
7. Complementares do Programa de Cumprimento Normativo;
8. Sanções Contraordenacionais;
9. Sanções Criminais;
10. Corrupção em Portugal;
11. Comunicação com as autoridades.

Doravante, o Departamento de Recursos Humanos pretende incluir a formação no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas no plano de formação anual da CESPU, abrangendo as modalidades de formação *on-boarding* e de formação contínua.

4. Canal de denúncias

A CESPU implementou um Canal de Denúncias, que consiste num canal seguro de denúncias de irregularidades destinado aos seus colaboradores e membros dos órgãos sociais.

O Canal de Denúncias garante não só o anonimato, quando solicitado e dentro dos limites permitidos por lei, mas também a independência e imparcialidade no tratamento dos reportes realizados.

A CESPU assume o compromisso legal de não retaliação, cumprindo com todos os requisitos previstos no Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações da UE, aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, conforme resulta da Política de Tratamento de Denúncias e de Não Retaliação.

Deste modo, a adoção do Canal de Denúncias assegura a existência de um mecanismo de apresentação de denúncias relativas a atos de corrupção de infrações conexas, revelando-se um instrumento fundamental para a deteção de práticas irregulares na CESPU e a consequente implementação de medidas corretivas, bem como para a prossecução da justiça, mediante a colaboração ativa da CESPU com as autoridades competentes.

5. Responsável pelo cumprimento normativo

A CESPU designou um Responsável pelo Cumprimento Normativo para supervisionar, garantir, executar e apoiar a implementação do programa de cumprimento normativo, no qual se inclui o PPR.

Assim, cabe ao Responsável pelo Cumprimento Normativo a missão de avaliar, de forma permanente, os riscos que a CESPU enfrenta, monitorizando a sua atividade diária, e

certificando-se que o programa de cumprimento normativo é suficientemente robusta, atual e eficaz na prevenção e deteção de atos de corrupção e infrações conexas.

A CESPU certifica que o Responsável pelo Cumprimento Normativo exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, colocando à sua disposição toda a informação interna, assim como os meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo designado pela CESPU é Brigitte Silva que pode ser contactado através do seguinte e-mail: brigitte.silva@cespu.pt.

6. Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

Enquanto entidade obrigada ao cumprimento dos deveres preventivos plasmados na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, que estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (“BC/FT”), a CESPU adota um Manual de Prevenção e Combate ao BC/FT.

De acordo com este Manual, o *Compliance Officer* diligencia por um conjunto de procedimentos sempre que a CESPU:

- Estabeleça relações de negócio¹;
- Efetue transações ocasionais², independentemente de a transação ser realizada através de uma única operação ou de várias operações aparentemente relacionadas entre si:
 - De montante igual ou superior a 15 000 (euro); ou
 - Que constituam uma transferência de fundos ou uma transação executada no âmbito de atividade com ativos virtuais, sempre que o montante das mesmas exceda 1000 (euro);

¹ Qualquer relação de natureza empresarial, profissional ou comercial entre as entidades obrigadas e os seus clientes, que, no momento em que se estabelece, seja ou se preveja vir a ser duradoura, tendencialmente estável e continuada no tempo, independentemente do número de operações individuais que integrem ou venham a integrar o quadro relacional estabelecido.

² Qualquer transação efetuada pelas entidades obrigadas fora do âmbito de uma relação de negócio já estabelecida, caracterizando-se, designadamente, pelo seu carácter expectável de pontualidade.

- Suspeite que as operações, independentemente do seu valor e de qualquer exceção ou limiar, possam estar relacionadas com o branqueamento de capitais ou com o financiamento do terrorismo;
- Tenha dúvidas sobre a veracidade ou a adequação dos dados de identificação dos clientes previamente obtidos.

7. Outros normativos internos

O programa de cumprimento normativo da CESPU está, ainda, suportado noutras Políticas e Procedimentos internos, publicadas na *intranet* e acessíveis a todos os colaboradores, traduzindo as melhores práticas e a legislação vigente e aplicável à empresa e à atividade que desenvolve.

III. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PPR

1. Metodologia

A elaboração do Relatório de Avaliação Anual relativo à implementação das medidas preventivas dos riscos em 2023 até à presente data tem por base a metodologia utilizada para a elaboração do PPR, no sentido de que o processo de preparação é transversal a todos os departamentos da CESPU.

Assim, foi solicitada a participação dos dirigentes dos diversos departamentos da CESPU, no sentido de realizarem um ponto de situação sobre o estado de implementação das medidas preventivas dos riscos em 2023, apresentarem propostas de alteração ou novas medidas cuja implementação se revele necessária e identificarem aquelas que no decorrer do ano se demonstraram inadequadas.

Por conseguinte, foi efetuada uma atualização da classificação do risco quanto à probabilidade da sua ocorrência e impacto, em concordância com a metodologia disposta no PPR da CESPU.

A metodologia de avaliação de riscos considera os seguintes níveis relativos à/ao:

a) Probabilidade de ocorrência:

	Nível	Critério Temporal
Reduzida	O risco decorre de uma situação excecional.	Possibilidade de ocorrer anualmente.
Moderada	O risco decorre de uma situação provável.	Possibilidade de ocorrer semestralmente.
Elevada	O risco decorre de uma situação muito frequente, sendo quase certo que tenha ocorrido ou venha a ocorrer.	Possibilidade de ocorrer mensalmente.

b) Impacto do risco para a CESPU:

	Grau	Impacto financeiro	Impacto legal	Impacto no negócio	Impacto reputacional
1	Reduzido	Prejuízos reduzidos para a organização, < €5.000.	Pedidos de esclarecimentos, auditorias e/ou inspeções realizadas pelo MENAC e/ou autoridade judiciária competente.	Sem implicações na atividade da organização e/ou com interrupções irrelevantes por períodos < 4 horas.	Sem danos relevantes de imagem e reputação; evento/informação contida internamente.
2	Moderado	Prejuízos moderados para a organização, de €5.000 a €25.000.	Consequências jurídicas com aplicação de coimas.	Interrupção da atividade até ao período máximo de 1 dia útil.	Lesão da credibilidade e reputação da organização, com impacto nacional e/ou internacional de moderada ou curta duração.
3	Elevado	Prejuízos elevados para a organização, > €25.000.	Consequências jurídicas com (i) condenação da organização e/ou seus administradores pela prática de crime de corrupção ou infração conexa,	Interdição de participação em concurso público Interdição do exercício da atividade por um período igual ou	Perda da credibilidade e reputação da organização, com impacto nacional e/ou internacional de longa duração Publicidade da decisão de condenação.

		e/ou (ii) a aplicação de coimas significativas, > € 44.891,81.	superior a um mês.
--	--	--	--------------------

Depois, partindo da classificação atribuída, a CESPU define o grau de prioridade de tratamento de cada risco, de acordo com a seguinte matriz:

		Probabilidade		
		Elevada	Moderada	Reduzida
Impacto	Elevado	Elevado	Elevado	Moderado
	Moderado	Elevado	Moderado	Reduzido
	Reduzido	Moderado	Reduzido	Reduzido

Correspondendo,

- A **verde**, revelam-se os riscos que devem ser monitorizados, mas que não apresentam, neste momento, uma verdadeira e/ou séria ameaça à organização;
- A **amarelo**, apresentam-se os riscos que exigem uma atitude proativa da organização tendentes à sua monitorização, avaliação e eventual mitigação; e
- A **vermelho**, estão definidas as áreas de risco que requerem imediata intervenção por parte da organização por serem suscetíveis de implicar elevados riscos reputacionais e/ou legais para a organização.

A respetiva atribuição do nível de risco respeitará aos critérios de probabilidade *versus* impacto.

Concomitantemente, consoante o nível de risco que se pretende mitigar, à correspondente medida é atribuída um determinado grau de prioridade, a saber:

	Desconformidade de risco elevado que exige prioridade elevada.
	Desconformidade de risco moderado, por não ser provável que ocorra ou por parcialmente mitigada, que exige prioridade moderada.

Desconformidade de risco baixo ou risco inerente à atividade da CESPU, a qual não exige intervenção imediata, mas prioridade reduzida.

Por fim, a CESPU determina as medidas de prevenção e correção dos riscos identificados, tomando por base todo o processo descrito.

A periodicidade de monitorização dos planos de ação varia de acordo com o resultado previamente obtido na avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas e, conseqüentemente, com a priorização definida para cada um destes, tendo sido definida a seguinte calendarização:

Classificação do risco	Periodicidade de monitorização
Reduzido	Anual
Moderado	Semestral
Elevado	Mensal

Atualmente, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da CESPU apresenta as seguintes situações de risco reduzido, moderado e elevado:

<p>refeições CESPU CRL relatório.</p>	<p>Moderado</p>	<p>formais, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Os tipos de ofertas e hospitalidades; b) Os critérios objetivos de atribuição; c) O montante máximo; d) O <i>workflow</i> de aprovação das ofertas e hospitalidades; e) A remissão para o procedimento de registo das ofertas e hospitalidades; f) O procedimento de registo dos presentes e outras hospitalidades (incluindo, refeições), recebidos ou devolvidos pelos colaboradores da CESPU CRL, com indicação do destino dado aos presentes e ofertas; <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de uma minuta de devolução de presentes e outras hospitalidades, que inclua um espaço para expor os respetivos fundamentos; • Inclusão da Política de Presentes e Hospitalidades da CESPU CRL nos documentos obrigatórios entregues aos novos colaboradores.
<p>atuação da legislação em matéria de ética e</p>	<p>Reduzido</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Revisão do Código de Conduta de forma a adequá-lo às exigências legais e às políticas e procedimentos implementadas pela CESPU CRL.
<p>conduta.</p>	<p>Reduzido</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Implementação da obrigatoriedade de entrega e preenchimento pelos colaboradores da Declaração de Conhecimento do Código de Conduta da CESPU CRL, para efeitos de arquivo no respetivo processo individual, como forma de sensibilização, supervisão, controlo e responsabilização.
<p>atuação de legislação de matéria de ética da</p>	<p>Reduzido</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de uma Política de Prevenção de Conflitos de Interesses que preveja um procedimento que exija a divulgação da existência de um conflito de interesses real ou meramente aparente por parte dos júris, e o respetivo tratamento.
<p>riscos dos</p>	<p>Moderado</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Alteração do PR.LOG.02.04 – Aprovisionamento no sentido de prever a necessidade de sujeitar todos os fornecedores a um Procedimento de Avaliação Prévia que permita avaliar o perfil de risco dos fornecedores e identificar possíveis conflitos de interesses, mediante a identificação dos beneficiários efetivos, dos riscos em termos de imagem e reputação, bem como das relações comerciais com terceiros; • Previsão na Política de Prevenção de Conflitos de Interesses a elaborar a obrigatoriedade de sujeitar todos os fornecedores ao Procedimento de Avaliação Prévia.

<p>éfrica de itos de radores, lação a clientes, outros</p>	<p>Reduzido</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não aprovação das requisições submetidas após o esgotamento do orçamento de cada departamento. • Previsão na Política de Prevenção de Conflitos de Interesses a elaborar de um procedimento que exija a divulgação da existência de um conflito de interesses real ou meramente aparente por parte de potenciais colaboradores, docentes e formadores, e o respetivo tratamento.
<p>utilização bre os ntagens</p>	<p>Moderado</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Reforço das cláusulas contratuais relativas à confidencialidade com previsão de consequências para o respetivo incumprimento; • Promoção de ações de formação contínua que inclua temáticas de <i>compliance</i>, incluindo a prevenção da corrupção e infrações conexas; • Revisão do Código de Conduta de forma a prever as consequências disciplinares e legais para o prática de atos de corrupção.
<p>amentos ontante res em nites de merário ência do</p>	<p>Moderado</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Promoção do recurso à cobrança através de multibanco, transferência bancária ou <i>e-banking</i>, de forma a minimizar o uso de numerário; • Definição de limites diferenciados de pagamentos em numerário conforme o aluno seja residente (3.000€) ou não residente (10.000€) em território português, dando cumprimento ao estatuído na Lei n.º 92/2017, de 22 de agosto; • Afixação de avisos sobre os limites de pagamentos/recebimentos em numerário.

países, pela UE	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização em sistema informático de links para a consulta das listas de países terceiros de risco elevado, das medidas restritivas aplicadas a países, entidades e pessoas, e de indicadores de suspeição genéricos e específicos aos colaboradores dos Serviços de Ingresso e do Departamento Económico-Financeiro; • Impressão periódica das listas de países terceiros de risco elevado, das medidas restritivas aplicadas a países, entidades e pessoas, e de indicadores de suspeição genéricos e específicos, e a respetiva disponibilização aos colaboradores dos Serviços de Ingresso e do Departamento Económico-Financeiro.
obtidos	Reduzido	<ul style="list-style-type: none"> • Segregação de funções no âmbito do controlo da execução financeira dos projetos cofinanciados, sendo a análise da verificação de desvios de fundos realizada por três colaboradores diferentes: responsável pelo Gabinete de Estudos e Projetos e dois administradores; • Envio de prova da execução do projeto, sob pena de não ser aprovado o pedido de reembolso; • Realização de auditorias externas à execução dos projetos cofinanciados.
risco dos	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de um Procedimento de Avaliação Prévia que permita avaliar o perfil de risco dos parceiros e identificar possíveis conflitos de interesses, mediante a identificação dos beneficiários efetivos, dos riscos em termos de imagem e reputação, bem como das relações comerciais com terceiros; • Previsão na Política de Prevenção de Conflitos de Interesses a elaborar a obrigatoriedade de sujeitar todos os parceiros ao Procedimento de Avaliação Prévia.

2. Avaliação global

Para efeitos da avaliação anual foram contabilizadas as competências e/ou atividades adstritas a cada departamento, bem como os riscos e a sua qualificação.

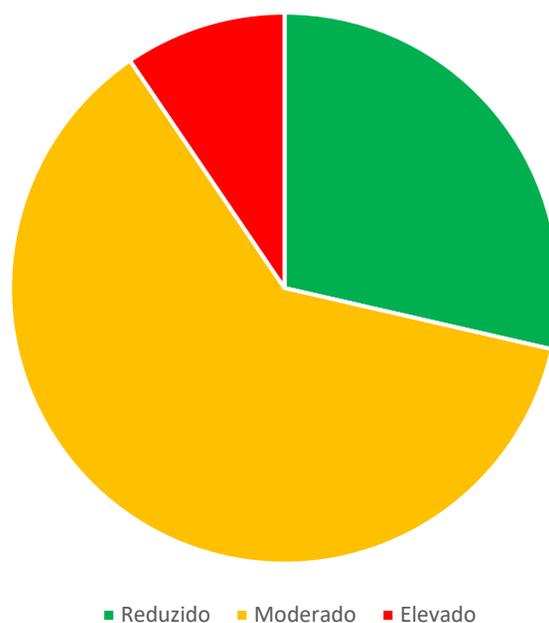
Foram igualmente tidas em consideração as medidas preventivas e corretivas de mitigação dos riscos assinalados para cada competência e/ou atividade.

Esta informação foi resumida na seguinte tabela:

Departamento	N.º de processos	N.º de riscos	Qualificação dos riscos			N.º de medidas preventivas/corretivas
			Reduzido	Moderado	Elevado	
Geral	Todos os processos	3	2	1	0	5
Reitoria IUCS	1	1	1	0	0	1
Logística	3	3	0	1	2	6
Recursos Humanos	2	2	1	1	0	4
Formação Profissional	1	1	1	0	0	1
Contabilidade	1	1	0	1	0	3
Ingresso	2	2	0	2	0	6
Económico-Financeiro	1	1	0	1	0	3
Estudos e Projetos	2	2	1	1	0	5
Inserção Profissional	1	1	0	1	0	2
Escola Superior de Tecnologias da Saúde do Tâmega e Sousa	1	1	0	1	0	2

Escola Superior de Saúde do Vale do Ave	1	1	0	1	0	2
Escola Superior de Enfermagem do Tâmega e Sousa	1	1	0	1	0	2
Protocolos Académicos e Estágios	1	1	0	1	0	2
Total	>18	21	6	13	2	44

Em termos gráficos é possível observar que 50% dos riscos verificados são de nível reduzido, e os outros 50% se enquadram no nível moderado, conforme se pode verificar no gráfico apresentado *infra*:



No que respeita à distribuição dos riscos por departamento, observa-se que o maior número de riscos, sem prejuízo dos que se revelam transversais a todos os departamentos, processos e áreas de atividade da CESPU, verificam-se no departamento de logística (3 riscos).

Em termos de medidas preventivas e corretivas, constata-se que em linha com o número de riscos verificados por departamento, o maior número de medidas propostas para a mitigação de riscos verifica-se no departamento de logística, sem prejuízo daquelas que são comuns a todos os departamentos da CESPU e dos que são específicos do gabinete de ingressos.

No que se refere ao estado de implementação de medidas, a presente avaliação foca-se sobre as medidas preventivas, face à circunstância de estas surgirem numa primeira fase de mitigação dos riscos identificados no PPR da CESPU.

Assim, e considerando o referido no ponto relativo à metodologia adotada, os diretores dos diversos departamentos foram chamados identificar o estado de implementação das medidas preventivas, tendo por base uma escala de três níveis:

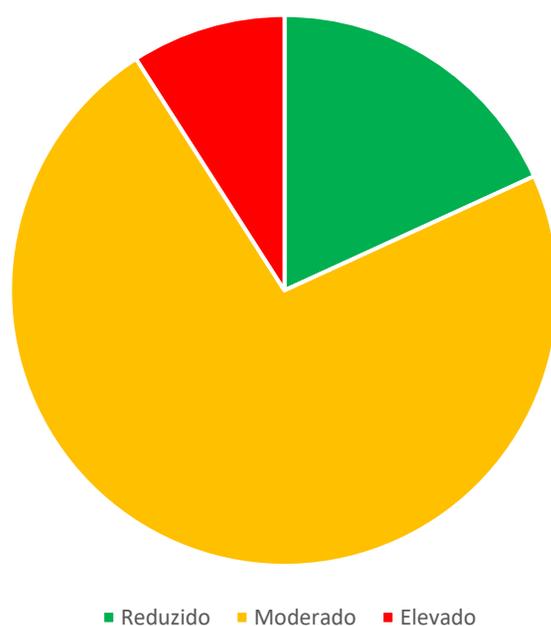
Nível de implementação	Descrição
Inexistente/Insuficiente	<ul style="list-style-type: none"> As medidas não se encontram implementadas; ou As medidas não se encontram implementadas de forma apropriada; ou As medidas apenas se encontram parcialmente implementadas.
Razoável/Suficiente	<ul style="list-style-type: none"> As medidas encontram-se implementadas, mas apresentam falhas; ou As medidas implementadas são suficientes, apesar de existir espaço para melhorias não significativas.
Adequado	<ul style="list-style-type: none"> As medidas implementadas permitem a mitigação dos riscos identificados.

Por conseguinte, em termos absolutos, as medidas preventivas encontram-se maioritariamente implementadas, conforme se verifica na tabela *infra*:

Departamento	N.º de medidas preventivas propostas	Estado das medidas preventivas		
		Implementada	Parcialmente implementada	Não implementada
Geral	5	2	3	0
Reitoria IUCS	1	1	0	0
Logística	6	0	2	4
Recursos Humanos	4	1	3	0
Formação Profissional	1	1	0	0
Contabilidade	3	0	3	0
Ingresso	6	0	6	0
Económico-Financeiro	3	0	3	0
Estudos e Projetos	5	3	2	0
Inserção Profissional	2	0	2	0
Escola Superior de Tecnologias da Saúde do Tâmega e Sousa	2	0	2	0

Escola Superior de Saúde do Vale do Ave	2	0	2	0
Escola Superior de Enfermagem do Tâmega e Sousa	2	0	2	0
Protocolos Académicos e Estágios	2	0	2	0
Total	44	8	32	4

Assim, é possível observar que 18% das medidas preventivas estão implementadas, 73% estão no estado parcialmente implementadas e apenas 9% não implementadas.



IV. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Face ao supra exposto, tendo como pano de fundo os requisitos legais, e após a análise do conjunto de medidas preventivas propostas no PPR, concluímos que a CESPU:

- i) Está dotada das Políticas e dos Procedimentos internos orientados para a prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas, destacando-se, em concreto:
 - a) O Código de Ética e Conduta;
 - b) O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
 - c) O Programa de Formação;
 - d) A Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo;
 - e) A Política de Tratamento de Denúncias e de Não Retaliação.
- ii) Dispõe de um Canal de Denúncias Interna que permite a apresentação e o seguimento seguros das denúncias apresentadas, a fim de garantir a exaustividade, integridade e conservação do reporte, a confidencialidade da

identidade ou o anonimato dos denunciadores e a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia, e de impedir o acesso de pessoas não autorizadas;

- iii) Tem um responsável pelo cumprimento normativo formalmente designado, a quem incumbe a função de garantir e controlar o programa de cumprimento normativo, procedendo, designadamente à revisão do PPR, a cada 3 anos, ou sempre que qualquer circunstância assim o imponha, e participando no processo de elaboração dos relatórios de avaliação (anual e intercalar) da execução do PPR.

Assim, concluímos que no ano de 2023 o risco de corrupção e infrações conexas foi avaliado, em geral, como moderado, fruto do curto período temporal associado à execução das medidas preventivas definidas no PPR da CESPU.

Assim, revela-se pertinente tecer algumas recomendações que deverão servir de princípios orientadores da atuação da CESPU à data em que o presente relatório é aprovado:

- i) Providenciar pela mitigação dos riscos moderados identificados no PPR, mediante a implementação das medidas preventivas associadas aos mesmos, de acordo com o grau de prioridade definido;
- ii) Apostar no contínuo robustecimento dos mecanismos de controlo interno no que concerne aos riscos de corrupção e infrações conexas;
- iii) Estabelecer um plano de formação contínua que inclua o tema de prevenção da corrupção e infrações conexas, de forma a abranger todos os quadros superiores e colaboradores, incluindo os que venham a ser admitidos;

A implementação das medidas preventivas identificadas no PPR constitui um trabalho contínuo que exige um esforço concertado entre o responsável pelo cumprimento normativo e os diversos departamentos da CESPU, face à natureza transversal das mesmas.

Assim, considerando os resultados apurados, a CESPU assume o compromisso de robustecer o seu Programa de Cumprimento Normativo numa lógica de melhoria contínua, e estimular a implementação das medidas que ainda não estão em plena vigência.

V. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Responsável pelo Cumprimento Normativo garante a publicidade do presente Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas aos colaboradores da CESPU, através da intranet e da página oficial da CESPU na internet, no prazo de 10 dias a contar da sua elaboração.